



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2025.

Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS** e a empresa REAL TEC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Através do presente Termo Aditivo, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. n.º 03.984.483/0001-02, neste ato devidamente representada por seu Presidente o Sr. Jonatas dos Santos, brasileiro, vereador, atualmente exercendo a Presidência da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas/BA, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa REAL TEC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Alvinópolis Nº 23 Bairro: Centro – Nanuque - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.767.621/0001-47, neste ato representada por Thiago Trigo Gonçalves, neste ato doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato n.º 012/2025 vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 001/2025 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente termo aditivo tem como objetivo de aditamento do valor do Contrato nº. 012/2025, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – O Município de Teixeira de Freitas possui uma ampla e diversificada geografia, que inclui uma extensa área rural. Além disso, a sede do município conta com mais de 80 bairros, o que exige uma solução de mobilidade eficiente para atender a todas as demandas administrativas.

É imprescindível assegurar que o setor administrativo, na condição de diretores e demais servidores possam se deslocar de maneira eficiente e segura para cumprir com suas atribuições administrativa. Portanto, a locação desse veículo, sem combustível e sem motorista, com quilometragem livre, é essencial para os demais servidores da Câmara Municipal, que frequentemente necessitam de deslocamento para a realização de tarefas administrativas e operacionais em prol do bom funcionamento da Casa Legislativa.

Assim sendo, a presente locação proporcionará maior flexibilidade e autonomia para a Câmara Municipal de Teixeira De Freitas. Com quilometragem livre, não haverá limitações geográficas que possam impedir ou dificultar o atendimento às demandas da casa legislativa e o exercício das funções de todos os setores Administrativos

A locação de veículos oferece uma solução econômica e eficiente em comparação à manutenção de uma frota própria. Custos com manutenção, seguro, depreciação e eventuais reparos são transferidos à locadora, otimizando os recursos públicos. A quilometragem livre assegura previsibilidade orçamentária, especialmente em um município com áreas urbanas e rurais tão amplas e diversificadas quanto Teixeira de Freitas. Além disso, ao atender também às necessidades dos servidores, a medida promove a centralização e otimização de recursos logísticos, evitando gastos desnecessários com transporte terceirizado ou reembolsos de despesas de locomoção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

3.1 - Pelo presente Termo Aditivo e em conformidade com a lei 14.133/2021, Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo entre as partes: d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato 012/2025 terá o valor acrescido de 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 - Fica mantido o prazo de vigência estabelecido no contrato original, sem alteração.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA.

6.1- A despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, conforme contrato original correrão com as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0110	Câmara Municipal
FUNÇÃO	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa
PROGRAMA	001	Fortalecimento da Atuação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	Serviços de terceiro pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, e encontra amparo legal na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

8.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e por duas testemunhas presenciais.

Teixeira de Freitas, 04 de Junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
JONATAS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

REAL TEC SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ nº 13.767.621/0001-47
CONTRATADA